

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014

PROCESSO 2014/110944

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pedimos ATENÇÃO dos interessados em participar do Certame, à leitura criteriosa do Edital para que os mesmos se informem sobre as regras de participação e demais dispositivos definidos pela Comissão de Licitação da FUNTELPA, com base nas Leis e Decretos que regem as Licitações no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

OBJETO: Este Pregão Eletrônico que tem por objeto a locação de 01 (uma) copiadora/imprensa multifuncional laser monocromático, nova (primeiro uso) em linha de fabricação, devidamente instaladas, com 01 (um) operador), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), inclusive papel, para franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 500 (quinhentas) páginas, nas dependências da FUNTELPA, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital, que dele são partes integrantes, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: **925807**

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00HS (horário oficial de Brasília – DF)**.

Dia: 25 de julho de 2014.

Pregoeiro: **Ivo Santos**

Informações Adicionais:

Fone-Fax: (91) 4005-7768 – Gerencia de Licitações

E-mail: licitacao@funtelpa.com.br

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

O licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação do pregoeiro. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.

A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br.

DADOS CADASTRAIS FUNTELPA:

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA

Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, CEP: 66.093-020 – Belém/PA.

CNPJ/MF: 11.953.923/0001-84

INSC. ESTADUAL: 15.302.829-7

INSC. MUNICIPAL: 188330-6

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
PROCESSO 2014/110944

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014
PROCESSO N.º 2014/110944

O Governo do Estado do Pará, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº. 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 – Belém - Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; **Lei Federal n.º. 10.520/2002**, **Decreto n.º. 3.555 de 2000**, **Decreto Federal n.º 5.450 de 2005**, [Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008](#), **Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006**, **Lei Complementar Federal n.º. 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada na **locação de 01 (uma) copiadora/impressora multifuncional laser monocromático, nova (primeiro uso) em linha de fabricação, devidamente instaladas, com 01 (um) operador, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), inclusive papel, para franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 500 (quinhentas) páginas**, nas dependências da FUNTELPA, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital, que dele são partes integrantes, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados.

1.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 5 de 21.07.95, republicada no Diário Oficial da União de 19.04.96;

2.1.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.3. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.4. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital, e

2.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item DA HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas suspensas de contratar com a FUNTELPA;

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4. Empresas que tenham servidores na FUNTELPA entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o correio eletrônico licitacao@funtelpa.com.br ou ivosantos@funtelpa.com.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

- 3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo, para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

- 3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, protocolizando a peça impugnatória no **SETOR DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO-FUNTELPA**, em atenção ao Pregoeiro que dirigiu a sessão,

situado à Av. Almirante Barroso, 735 – Marco - Belém – Pará – CEP: 66.093.020, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30hs.

- 3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
 - a) Os preços serão registrados pelo seu **VALOR GLOBAL para 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência e Anexos. **Valores registrados referente a 01 (um) mês serão desclassificados**. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à execução do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto desta licitação;
 - b) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR GLOBAL será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento**.
 - c) A licitante deverá apresentar Declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se inclusos todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciário, comerciais, seguros, bem como quaisquer outras incidências diretas ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto licitado.
 - d) A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 4.2. A licitante deverá apresentar, via correio eletrônico licitacao@funtelpa.com.br ou ivosantos@funtelpa.com.br, na própria sessão, **até 02 (duas) horas após a fase de lances**, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas dos serviços, conforme Anexo I do edital.
- 4.3. Toda proposta registrada será considerada com prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.
 - 5.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou complementação da descrição com os termos “**CONF EDITAL**”, “**CONFORME EDITAL**”, “**C EDITAL**”, “**SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL**” etc, importará em desclassificação da proposta.
- 5.3. A proposta será registrada pelo **VALOR GLOBAL**, da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e na forma do subitem 4.1 deste Edital.
- 5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.5. **A partir das 10:00 h do dia 15 de julho de 2014** (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2014, com a divulgação dos valores ofertados pelos licitantes do certame que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 5.6. **Declarar no ato da Inclusão da Proposta Eletrônica:**

- 5.6.1. Declaração no próprio sistema, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.6.2. Declaração no próprio sistema, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3. Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;
- 5.6.4. A Declaração no próprio sistema, de que possui condições operacionais para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

6. DO PREÇO

- 6.1. A licitante deverá cotar o **PREÇO GLOBAL para 12 (doze) meses**, sem o que terá sua proposta desclassificada, o mesmo deve ser proposto em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre ambos, o valor por extenso será levado em consideração;
- 6.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL para 12 (doze) meses**, sendo considerado o menor preço anual para a execução dos serviços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. DA ETAPA DE LANCES:

- 7.1.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.1.6. Após a fase de lances, o Pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor proposta, para que envie tal documento, via correio eletrônico. O Pregoeiro estipulará o prazo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado, por igual período e única vez, para o licitante manifestar-se sobre o recebimento da sua convocação, sob pena de desclassificação de sua proposta, e a convocação da subsequente.
- 7.1.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.2. DOS PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 7.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- 7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do lance de menor valor;
- 7.2.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e
- 7.2.4. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento;
- 7.2.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas

previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.2.6. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta, por meio de consulta on line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados, se for o caso, e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via correio eletrônico licitacao@funtelpa.com.br ou ivosantos@funtelpa.com.br;
- 7.2.7. Procedida a consulta, a mesma será impressa e juntada aos autos do processo de licitação.
- 7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a etapa de lances, a LICITANTE detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, todas as documentações originais que comprovem a sua habilitação.
- 8.2. As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05/95, ficarão dispensadas, na fase de habilitação preliminar, de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.4, 8.5, 8.6 (**não exclui o item 8.6.3**) e 8.8.
- 8.2.1. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar documento válido, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 8.3. O licitante irregular no SICAF deverá apresentar os Documentos de Habilitação listados nos itens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8, para participar da presente licitação:
- 8.4. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 8.4.1. Cédula de identidade;
- 8.4.2. Contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente;
- 8.4.3. Comprovação da representação legal em se tratando de pessoas jurídicas;
- 8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- 8.4.5. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. **Relativos à Regularidade Fiscal:**
- 8.5.1. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.2. **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- 8.5.3. **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.5.4. **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.
- 8.5.5. **Prova de inscrição no CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 8.5.6. **Inscrição no cadastro** de contribuintes estadual e municipal, **se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- 8.5.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho** – CNDT, com base no art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.
- 8.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

8.6.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados maiores ou iguais a um (> ou = 1), apurado através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Solvência Geral Endividamento – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, expedida em até 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. **(Obrigatória sua apresentação)**

8.7. Relativos à Qualificação Técnica:

8.7.1. A licitante deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

8.7.1.1. Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

8.7.1.1.1. A prestação satisfatória dos serviços;

8.7.1.1.2. O período da prestação dos serviços;

8.7.1.1.3. A prestação dos serviços, obrigatoriamente, com fornecimento de equipamentos de reprografia e mão de obra;

8.7.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) informar o quantitativo de cópias, bem como o quantitativo de equipamentos fornecidos.

8.7.1.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

2. Descrição do objeto contratado;

3. Prazo de execução do trabalho, e;

4. Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela FUNTELPA para comprovação das informações.

8.7.2. Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Belém - PA), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Belém – PA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnico qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

8.7.3. Declaração, informando o responsável técnico pela execução e coordenação dos serviços necessários à realização do objeto deste Edital.

8.7.4. Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

8.8. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte:

- 8.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.3.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.
- 8.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (parágrafo 5º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 8.10.** Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidos e quaisquer outros solicitados pelo Pregoeiro deverão ser entregues ou encaminhados ao SETOR DE LICITAÇÃO, NO BLOCO ADMINISTRATIVO, DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao Pregoeiro que dirigiu a sessão, situado à Av. Almirante Barroso, 735 - Marco - Belém – Pará – CEP: 66.093.020.
- 8.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
- 8.13.** A regularidade da habilitação obrigatória das LICITANTES inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”.
- 8.14.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.
- 8.15.** Somente a documentação de habilitação do LICITANTE, autor da melhor proposta, declarado vencedor pela Pregoeiro, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.
- 8.16.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, inclusive via fax, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.17.** Para fins de habilitação, a verificação realizada pela Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova (parágrafo 4º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 8.18.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitação deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.
- 8.19.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1.** A licitante vencedora encaminhará, via correio eletrônico licitacao@funtelpa.com.br ou ivosantos@funtelpa.com.br, até 02 (duas) horas do encerramento da etapa de lances, e respeitado o que rege o subitem 7.1.6, em papel timbrado da empresa, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, além da documentação técnica exigida, devendo o original ou cópia autenticada ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, no endereço do Órgão, sito à Av. Almirante Barroso, 735 - Marco - Belém – Pará – CEP: 66.093.020, Setor de Licitação, Bloco Administrativo, 4º andar, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 9.2. A proposta comercial, acompanhada do modelo de planilha de preços constante do anexo II-A, deverá conter:**
- a) As especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de prospectos, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- b) Declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados.
- c) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, riscos, tributos, encargos trabalhistas, comerciais, bem como mão-de-obra, papel, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- d) Será considerado para efeito de velocidade de impressão, o papel no formato A-4, com gramatura de 75gr/m², P&B, de acordo com o respectivo tipo de equipamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.6. Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitado, na CPL-FUNTELPA, de 09 às 12 hs.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.2. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pela Pregoeiro.
- 11.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.
- 11.4. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes do presente pregão eletrônico serão formalizadas pôr termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da FUNTELPA, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia on line ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.3. A licitante vencedora, para recebimento do crédito decorrente do referido Contrato, deverá providenciar abertura de conta-corrente junto ao Banco do Estado do Pará, conforme exige o Decreto Estadual nº 877/2008.
- 12.4. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.
- 12.5. Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratante, informar desistência para assinatura do Contrato, o FUNTELPA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 12.6. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666,1993.

12.7. O Contrato resultante do presente Pregão Eletrônico só terá validade depois de aprovado pela Presidente da FUNTELPA, e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços ora pactuados será efetivado pelo Contratante mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, após comprovada a prestação dos serviços pela COORDENADORIA DE LOGÍSTICA DA FUNTELPA, através de servidor nomeado para este fim, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

14.2.1. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

14.3. Não havendo documentos a regularizar ou a entregar, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.

14.4. O pagamento somente poderá ser efetivado após a comprovação de **REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO SICAF** pela FUNTELPA.

14.5. **Caso a empresa não esteja regular junto ao SICAF**, implicará na sustação automática da fatura até que os mesmos sejam entregues à Contratante. Neste caso, durante o período da sustação, ficará, também, suspensa a incidência de encargos financeiros referidos no item subsequente deste Contrato.

14.6. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados “pro rata die” até a data do efetivo pagamento.

14.7. Reserva-se a Contratante o direito de descontar das faturas quaisquer débitos da Contratada em consequência de penalidade aplicada. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga ou relevada a multa aplicada pela Administração.

14.8. No caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem deste Instrumento, passará a correr a partir da reapresentação dos referidos documentos.

15. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. No interesse da Administração da FUNTELPA, o valor inicial atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei 8.666/93;

15.2. A atualização do valor inicial a ser contratado será com base na variação acumulada do Índice nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – INPC/IBGE;

15.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

15.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

- a) Pelo atraso injustificado no início da execução do Contrato, até 10 (dez) dias, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Superior a 10 (dez) dias, multa será o dobro sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pelo não cumprimento dos serviços estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a critério do CONTRATANTE:
- d) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato não cumprido.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUNTELPA.
- 16.2.** Das multas aplicadas caberá recursos a FUNTELPA, que terá efeito suspensivo até a sua decisão final.
- 16.3.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 16.4.** As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
- 16.5.** Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.
- 16.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Gerência do FUNTELPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas.
- 16.9.** A critério da administração da FUNTELPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- 16.10.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o FUNTELPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 17. DA RESCISÃO**
- 17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da FUNTELPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para administração da FUNTELPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.
- 17.3.** No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- 17.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.7.** Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula exceptio non adimpleti contractus, sob pena de rescisão por inexecução contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 18.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico, implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na FUNTELPA.
- 18.4. A Presidente do FUNTELPA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.
- 18.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Comum Estadual, Seção Judiciária de Belém no Estado do Pará.
- 18.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 18.11. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br ou ivosantos@funtelpa.com.br, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas a todos interessados.
- 18.12. A cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cidadao/consultas-1/licitacoes>
<http://www.compraspara.pa.gov.br>
<http://www.portalcultura.com.br/node/6211>
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro da FUNTELPA.

Belém (PA), 14 de Julho de 2014.

Benedito Ivo Santos Silva
Pregoeiro da FUNTELPA

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para **locação de 01 (uma) copiadora/impressora multifuncional laser monocromático, nova (primeiro uso) em linha de fabricação, devidamente instaladas, com 01 (um) operador, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), inclusive papel, para franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 500 (quinhentas) páginas**, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de reprografia, na forma descrita no subitem 1.1 acima, se justifica pelo fato da proximidade do término da vigência do atual contrato de prestação de serviços com o objeto em questão, e pela necessidade de manter a execução desses serviços nas dependências da FUNTELPA.
- 2.2. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. DA ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Descrição Mínima
01	01	<ul style="list-style-type: none"> • Impressora Laser Multifuncional Monocromático novo, de primeiro uso e em linha de fabricação; • Funções de cópia, escâner e impressão em rede; • Velocidade de impressão - simplex: até 53 ppm em A4 (55 ppm em carta) / duplex: até 48 ipm em A4 (50 ipm em carta) • Tempo de Impressão menos de 8 segundos (a partir do modo ready) • Velocidade de cópia - até 53 cpm em A4 (55 cpm em carta). Tempo de saída da primeira impressão (mono) menos de 5 segundos • Resolução de 1200x1200 dpi para impressão e 600x600 dpi para cópia; • Ciclo de tarefa, mensalmente até 250.000 páginas; • Bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 520 folhas; • Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; • Placa de rede Ethernet 10/100/1000 ou Wireless 802.11 b/g/n e USB 2.0; • Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 / Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008, Mac / Linux; • Rendimento cartucho de toner: 25.000 páginas padrão. Cilindro: média de 80.000 páginas padrão; • Tamanho de papel até ofício; • Tamanho do vidro de exposição mínimo A4; • Dimensão do papel: carta, ofício I, A4, B5, A5, A6 e Executive; • Redução e ampliação de 25% a 400%; • Memória de no mínimo 512MB expansível até 1GB; • Armazenamento HD de 80GB ou 160GB; • Linguagem de impressão PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF v1.4 ou equivalentes; • Impressão duplex (frente e verso automático); • Alimentador automático de originais para no mínimo 50 páginas (ADF); • Cópia duplex (frente e verso automático em uma única passagem); • Escaneamento via rede duplex (frente e verso automático); • Solução de digitalização personalizada no painel da máquina; • Nobreak com potência equivalente à impressora/copiadora para suporte de no mínimo 30

		minutos de serviço em caso de queda de energia.
02	01	• Mão-de-obra de 01 (um) operador.

3.1. QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Especificação dos Serviços	Estimativa Mensal (Qtde)	Estimativa Anual (Qtde)	Unid
01	Cópias monocromáticas (variável em função da quantidade)	15.000	180.000	unid
02	Resma de Papel A4	30	360	unid
Descrição dos Serviços			Quantitativo Total Anual Estimado	
CÓPIA			180.000	
RESMA DE PAPEL			360	

4. SUPRIMENTOS E FRANQUIA

- 4.1. Deverão ser fornecidos apenas suprimentos novos e originais do fabricante, não podendo ser fornecido suprimentos recarregados ou paralelos;
- 4.2. A FRANQUIA MENSAL é estimada em 15.000 (quinze mil) páginas (cópias/impressões) monocromáticas, com excedente de 500 (quinhentas);

5. CAPACITAÇÃO

- 5.1. A CONTRATANTE indicará 1 servidor para realizar treinamento para os equipamentos instalados;
- 5.2. O treinamento deverá ocorrer na própria sede da CONTRATANTE, até 05 dias após o término das instalações.

6. REQUISITOS LEGAIS

- 6.1. Apresentar 1 ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de serviço prestado em empresa de porte semelhante ou maior e de serviços semelhantes aos propostos.

7. REQUISITOS TEMPORAIS

- 7.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 20 dias após assinatura do contrato;
- 7.2. As configurações e transferência de tecnologia deverão estar implementadas em até 05 dias após a instalação dos equipamentos.

8. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PAPEL

- 8.2. O papel sulfite 75 grs/m² (A4) será utilizado por todas as áreas da FUNTELPA.
- 8.3. Os serviços prestados e que forem recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias ilegíveis ou de difícil leitura, mal encadernados) serão devolvidos para serem refeitos, não sendo admitido como nova demanda.
- 8.4. Deverão ser faturados mensalmente apenas os serviços efetivamente realizados, não havendo franquia, nem aluguel básico mensal, para nenhum equipamento.
- 8.5. Todos os consumíveis/papéis/peças de reposição (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores) e acessórios deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada.
- 8.6. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos

profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência.

- 8.7. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda, constante deste Termo de Referência.
- 8.8. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

- 9.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados. Para comprovação, a licitante deverá apresentar, **junto com a Proposta comercial, declaração informando que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados, e que atendam integralmente às exigências do edital.** A falta da referida declaração implicará na desclassificação da licitante.
- 9.3. O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela contratante.
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos neste Termo, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes com a maior brevidade possível, visando a não interrupção dos serviços contratados.
- 9.5. Para tanto, caberá a contratada prover a instalação, remoção e configuração dos equipamentos, bem como fazer a reposição de insumos e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos e serviços, e solucionar dúvidas.
- 9.6. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços, mediante o atendimento presencial, no local do chamado, no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após solicitação. Caso o conserto não seja resolvido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a FUNTELPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Para a execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa a ser contratada, observando as condições descritas no subitem anterior.
- 9.8. O suporte técnico terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços, das 9h às 17 h, de segunda a sexta-feira.
- 9.9. **Para a central de reprografia, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar, 01 (um) operador para operação dos equipamentos.**
- 9.9.1. O horário de trabalho do profissional constante neste termo será executado conforme descrito a seguir e **poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do Contratante**, desde que não exceda a carga semanal em contrato.
- 9.9.1.1. A carga semanal de trabalho do profissional será de **44 (quarenta e quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, sendo o horário de 07h00' às 17h00', com intervalo de 02 (duas) hora para almoço/descanso, e aos sábados, conforme programações agendadas pelo contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese

alguma, qualquer relação de emprego com a FUNTELPA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- 10.4. Encaminhar mensalmente a FUNTELPA as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados, disponibilizados para o centro de reprografia e os comprovantes exigidos, relativos ao mês anterior ao mês de referência da fatura.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNTELPA.
- 10.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a FUNTELPA, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 10.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela FUNTELPA, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 10.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da FUNTELPA.
- 10.11. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- 10.12. Prestar esclarecimentos a FUNTELPA a respeito do gerenciamento e execução dos serviços presentes neste termo, quanto se fizer necessário.
- 10.13. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela FUNTELPA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 10.14. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.15. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da FUNTELPA, o uso obrigatório de uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual.
- 10.16. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 10.17. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, inclusive papéis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- 10.18. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade da FUNTELPA.
- 10.19. Atender à solicitação de retirada e/ou reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.20. Realizar o conserto ou substituição de equipamento por outro de características iguais ou superiores, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

- 10.21. O fornecimento de estabilizadores/nobreak, é de responsabilidade da Contratada.
- 10.22. Submeter à aprovação da FUNTELPA, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços não incluídos pelos sistemas de gerenciamento.
- 10.23. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA

- 11.1. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 11.3. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 11.6. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas e devidamente atestadas.
- 11.7. Permitir acesso dos empregados da empresa a ser contratada, devidamente identificados, às dependências da FUNTELPA para execução dos serviços.
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- 11.9. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

13. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por um representante da FUNTELPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
PROCESSO 2014/110944

15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadora de Logística da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Coordenadoria de Logística/FUNTELPA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços, para atender as necessidades da FUNTELPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo preço mensal de R\$ _____ (_____) e global de R\$ _____ (_____), pelo período contratual de 01 (um) ano, nos termos do Edital supracitado e das Planilhas de custos e Formação de Preços, em anexo.

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Nome/nº agência:		Conta Bancária:	
Item	DESCRIÇÃO	Qte	Marca/Modelo	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de copiadora/impressora multifuncional laser monocromático, nova (primeiro uso) em linha de fabricação, devidamente instaladas, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), inclusive papel, para franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas monocromáticas.	01			
2	Operador para os equipamentos com Carga Horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	01	*****		
VALOR POR EXTENSO					

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.
- Declaramos que os equipamentos a serem entregues serão todos novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados.
- No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, riscos, tributos, encargos trabalhistas, comerciais, bem como mão-de-obra, papel, equipamentos, manutenção dos equipamentos, serviços de acabamento e seus insumos, e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- Declaramos de que a empresa _____, está legalmente estabelecida e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
Cargo/Função:
CPF/MF nº:
RG nº /Expedido por:
Natural de:
Estado Civil:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Nº do RG e CPF do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
PROCESSO 2014/110944

ANEXO II-A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DAS PLANILHAS DE CUSTO E
FORMAÇÃO DE PREÇOS

A: Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA
A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014
PROCESSO 2014/110944

É obrigatório o preenchimento das Planilhas de Custos para a Formação de Preços da Proposta, em conformidade com o modelo abaixo (Portaria nº 07, de 09/03/2011 – Publicada no DOU de 10/03/2011- Altera o Anexo III da IN 02/2008).

É obrigatória a utilização nas Planilhas de Custos e Formação de Preços das condições estabelecidas pelas Convenções Coletivas de Trabalhos registradas no MTE dos demais prestadores de serviços.

Obs01: É obrigatória a inclusão do seguro de vida coletivo, o documento será cobrado na assinatura do contrato.

Obs02: A planilha deverá ser enviada no valor unitário do prestador do serviço, multiplicado pelo quantitativo de prestadores de serviços x 12 (doze) meses.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Operador de Fotocopiadora	01	12 meses

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
PROCESSO 2014/110944

Anexo II-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Monteiro não dispõe de transporte coletivo)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
PROCESSO 2014/110944

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
PROCESSO 2014/110944

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA A FUNTELPA

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	R\$	01	R\$	01	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

A empresa deverá preencher de acordo com o Grupo que for considerada vencedora.

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida *	
B Valor mensal do serviço	
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A empresa deverá cotar o **SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO**, segundo tabela de classificação de risco da atividade.

Atendendo ao Acórdão 950 –TCU de 28 de maio de 2007 se abstenham de fazer constar das Planilhas parcelas relativas aos tributos IRPJ e CSLL.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNTELPA E A (ADJUDICATÁRIA), PARA, como abaixo melhor se declaram:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo xxx/2014, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014 - FUNTELPA, constante do Processo nº 2014/110944, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para locação de 01 (uma) copiadora/impressora multifuncional laser monocromático, nova (primeiro uso) em linha de fabricação, devidamente instaladas, com 01 (um) operador), incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), inclusive papel, para franquia mensal de 15.000 (quinze mil) páginas monocromáticas, com excedente máximo de 500 (quinhentas) páginas, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2014, Processo Licitatório nº xxxxxx/2014, será regido nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, [Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008](#), Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$_____ (_____), perfazendo um valor global estimado de R\$-_____ (_____).

4.1.1. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento dos serviços ora pactuados será efetivado pelo Contratante mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, após comprovada a prestação dos serviços pela COORDENADORIA DE

- LOGÍSTICA DA FUNTELPA, através de servidor nomeado para este fim, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 4.2.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, junto ao BANPARÁ, **conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.**
- 4.2.2.1. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;
- 4.3. Não havendo documentos a regularizar ou a entregar, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.
- 4.4. O pagamento somente poderá ser efetivado após a comprovação de **REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO SICAF** pela FUNTELPA.
- 4.5. **Caso a empresa não esteja regular junto ao SICAF**, implicará na sustação automática da fatura até que os mesmos sejam entregues à Contratante. Neste caso, durante o período da sustação, ficará, também, suspensa a incidência de encargos financeiros referidos no item subsequente deste Contrato.
- 4.6. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 1% (hum por cento) ao mês, calculados “pro rata die” até a data do efetivo pagamento.
- 4.7. Reserva-se a Contratante o direito de descontar das faturas quaisquer débitos da Contratada em consequência de penalidade aplicada. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga ou relevada a multa aplicada pela Administração.
- 4.8. No caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem deste Instrumento, passará a correr a partir da reapresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL EMPREGADO

- 6.1. Todo pessoal utilizado pela CONTRATADA para a realização dos serviços ora ajustados, serão à mesma exclusivamente vinculados, não tendo a menor relação com o CONTRATANTE, ficando a Contratada responsável integralmente por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais derivados desta vinculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

- 7.1. Por força do disposto no art. 58, inciso II c/c o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato, poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do art. 78 da mesma Lei, ou seja por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja vinculado ao órgão contratante, exarado no processo de dispensa a que se refere o Contrato, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do Contrato.
- 7.2. É prerrogativa também da Administração, segundo o art. 58, I da Lei nº 8666/93, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O descumprimento de cláusula contratual ensejará multa de até 20% (vinte por cento) do valor do empenho, sem prejuízos da aplicação das demais penalidades legais e contratuais previstas.
- 8.2. A execução irregular do serviço capaz de acarretar prejuízo de qualquer natureza ao Departamento será de responsabilidade integral da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.
- 9.2. Pelo atraso injustificado no início da execução do Contrato:
 - 9.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
 - 9.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa será o dobro sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 9.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pelo não cumprimento dos serviços estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a critério do CONTRATANTE:
 - 9.4.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato não cumprido.
- 9.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no subitem 15.2.1 será do ajuste, corrigido monetariamente, até a data da aplicação da penalidade, pelo IPC-R ou de outro índice que venha a substituí-lo.
- 9.6. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 9.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- 9.8. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUNTELPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, segundo o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A prorrogação e demais alterações contratuais dependerão sempre de Termo Aditivo, que deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência do ajuste.
- 10.3. O prazo para o início dos serviços será a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 11.1. Por força do disposto na Lei Federal nº 9.069/95, o reajuste do preço somente poderá ocorrer após a vigência contratual de 12 (doze) meses estipulado na Cláusula Décima deste Contrato.
- 11.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e havendo prorrogação do prazo contratual, é permitido o reajuste. O índice a ser utilizado será o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, editado pelo IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental.
- 11.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida no período, passando a vigorar a partir do mês seguinte do prazo de 12 (doze) meses.
- 11.4. Caso haja reajuste do salário da categoria ou criação de novos encargos sociais e tributos, o valor será negociado com a Contratante, mediante revisão ou repactuação, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.2. Manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a FUNTELPA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 12.3. Encaminhar mensalmente a FUNTELPA as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados, disponibilizados para o centro de reprografia e os comprovantes exigidos, relativos ao mês anterior ao mês de referência da fatura.
- 12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNTELPA.
- 12.6. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a FUNTELPA, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- 12.8. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela FUNTELPA, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 12.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da FUNTELPA.
- 12.10. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- 12.11. Prestar esclarecimentos a FUNTELPA a respeito do gerenciamento e execução dos serviços presentes neste termo, quanto se fizer necessário.
- 12.12. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela FUNTELPA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 12.13. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.14. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da FUNTELPA, o uso obrigatório de uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual.
- 12.15. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
- 12.16. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, inclusive papéis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes do Termo de Referência.
- 12.17. Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, em cada unidade do FUNTELPA/Pa.
- 12.18. Atender à solicitação de retirada e/ou reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.19. Realizar o conserto ou substituição de equipamento por outro de características iguais ou superiores, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.
- 12.20. O fornecimento de estabilizadores/nobreak, caso seja necessário, é de responsabilidade da Contratada.
- 12.21. Submeter à aprovação do FUNTELPA/Pa, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços não incluídos pelos sistemas de gerenciamento citados no item 5 do Termo de Referência.
- 12.22. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

- 12.23. Apresentar comprovação (apenas para as empresas sediadas fora de Belém-Pa), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que mantém em Belém-Pa, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnico qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 12.24. Executar todos os demais serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos dos serviços, dentro das condições estipuladas na Cláusula Quarta do presente Contrato, após atestado a execução dos serviços pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 13.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
- 13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 13.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 13.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 13.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas e devidamente atestadas.
- 13.8. Permitir acesso dos empregados da empresa a ser contratada, devidamente identificados, às dependências da FUNTELPA para execução dos serviços.
- 13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.10. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A execução dos serviços a serem contratados se dará por demanda, sendo os quantitativos descritos no Termo de Referência, estimados, não estando a FUNTELPA obrigado a contratá-los na sua totalidade.
- 14.2. O papel sulfite 75 grs/m será utilizado por todas as áreas da FUNTELPA.
- 14.3. Os serviços prestados e que forem recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias ilegíveis ou de difícil leitura, mal encadernados) serão devolvidos para serem refeitos, não sendo admitido como nova demanda.
- 14.4. Deverão ser faturados mensalmente apenas os serviços efetivamente realizados, não havendo franquia, nem aluguel básico mensal, para nenhum equipamento.
- 14.5. Todos os consumíveis/papéis/peças de reposição (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores) e acessórios deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada.
- 14.5.1. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência.
- 14.5.2. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda, constante deste Termo de Referência.

- 14.6. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através da Coordenadoria de Logística, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, reserva-se o direito de, nos termos da prerrogativa contida no artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o mais amplo e completo acompanhamento e fiscalização sobre a execução do Contrato.
- 15.2. A Coordenadoria de Logística, no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, atuará diretamente, para verificação do cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, utilizando-se, inclusive, de seu pessoal técnico quando assim for exigido, bem como de servidores lotados nas Unidades devidamente credenciados, a fim de subsidiá-lo acerca das informações pertinentes a essa distribuição.
- 15.3. Compete à Fiscalização:
- Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços,
 - Fiscalizar a execução dos serviços,
 - Determinar à Contratada o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços. Não sendo sanados no prazo estabelecido, deverá comunicar de imediato à DAF/Diretoria Administrativo e Financeira/FUNTELPA para as medidas que se fizerem necessárias.
- 15.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feito pela Contratante ou seus prepostos, deverão ser processadas por escrito e em registro próprio (Livro de Ocorrências), produzindo, esses, registros de direito.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA deverão ser solicitadas à Presidência, para a adoção das medidas convenientes.
- 15.6. A omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão pela Administração com as consequências previstas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 da Cláusula Nona deste Contrato, conforme art. 77 e incisos da Lei 8.666/93.
- 16.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 17.1. Os seguintes documentos ficam fazendo parte integrante deste instrumento em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:
- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL Nº 009/2014 – FUNTELPA;
 - Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura e encaminhado para registro/cadastro no Tribunal de Contas, observado o prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém-PA, de de 2014.

ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNTELPA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF : _____